LIDO EM SESSÃO
EM 21/07/22
1º SECRETÁRIO

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Aprovado em 1ª Discussão
Por 10 x 0
Em, 13/10/2022
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº. 044/2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Aprovado em 2ª Discussão
Por 10 x 0
Em 13/10/2022
PRESIDENTE

"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO ESCRITOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Alagoinhas, Estado da Bahia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica instituído e incluído no Calendário Oficial do nosso Município o **"DIA MUNICIPAL DO ESCRITOR"** a ser comemorado, anualmente, no dia 13 de outubro.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo e da Secretaria Municipal de Educação, poderá participar da organização das atividades alusivas e/ou comemorativas à data.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CAMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
Estado da Bahia
Comissão de Constituição, justiça e Redação Final
EM 21/07/2022
Presidente

Sala das Sessões, em 21 de julho de 2022.

Jaldice Lima Nunes
Vereadora autora.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 044/2022.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, após estudos ao **Projeto de Lei nº 044/2022,** de autoria da Vereadora Jaldice Lima Nunes, que **"Institui o Dia Municipal do Escritor e dá outras providências",** opina pela sua tramitação devido a sua constitucionalidade.

Este é o nosso Parecer,
Salvo melhor juízo.

APROVADO
Na Sessão do dia 13/10/22
PRESIDENTE

Sala das Comissões, em 11 de outubro de 2022.

Ver. Luciano Márcio Santos Almeida - Presidente

Ver. Jorge de Santana Gonçalves - Relator

Ver. Edvaldo Silva Santos - Membro.